



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09



CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER EXPERIMENTAL Nº 23-2017

Que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPUMOSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.612.743/0001-09, com sede na Praça Artur Ritter de Medeiros, s/n, na cidade de Espumoso-RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **DOUGLAS FONTANA**, daqui em diante denominado de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **ECOSUL – COLETA DE RESÍDUOS LTDA-EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 05.967.861/0001-67, com sede na Linha Cinco Irmãos, s/nº, Zona Rural, na cidade de Tapera – RS, daqui em diante denominada de **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a locação e prestação de serviços de uma máquina automatizada de capina e varrição de todas as ruas do município, disponibilizando a CONTRATADA um operador para a máquina objeto do contrato. Em contrapartida o CONTRATANTE disponibilizará um motorista, dois serventes e um caminhão.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O presente termo terá vigência de 14 de março de 2017 a 14 de abril de 2017 e as atividades serão desenvolvidas das 21h00min às 03h00min de segunda a sexta feira e das 07h00min às 11h00min, no sábado, durante o período em questão.

Parágrafo Único: O presente Contrato poderá ser prorrogado atendendo ao interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O preço para o presente ajuste é de R\$ 226,00 (duzentos e vinte e seis reais), por hora trabalhada, somando até 44 horas semanais, o que corresponde à importância total de até R\$ 39.776,00 (trinta e nove mil, setecentos e setenta e seis reais), entendido este como preço justo e suficiente para a total da execução do presente objeto, que serão pagos mediante aferição dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, pelo valor acima especificado, em até 15 (quinze) dias após apresentação de laudo fornecido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, atestando a prestação dos serviços.

Parágrafo Único: Nos pagamentos serão deduzidos os tributos instituídos por lei.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

A despesa correrá por conta da seguinte Atividade Constante no Orçamento do Corrente Exercício:

- **2100 - Manutenção da Limpeza Pública**
- **3390.39.00.00.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica**

CLÁUSULA SEXTA



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09



DOS DIREITOS

da CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;
- b) Aplicar penalidades de advertência, multa, suspensão temporária e suspensão permanente, de acordo com a gravidade das transgressões verificadas;

da CONTRATADA:

- a) Perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado;

DAS OBRIGAÇÕES

da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços na forma ajustada;
- b) Cumprir com as determinações emitidas pelo Município;
- c) Assumir os encargos e responsabilidades que der causa, por ações e omissões.
- d) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares legais;
- e) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual poderá ser:

- Determinada pôr ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, pôr razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa.
- Amigável, pôr acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo, desde que haja conveniência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Será competente o foro da Comarca de Espumoso-RS, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente contrato.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

ESPUMOSO, 14 de março de 2017.

DOUGLAS FONTANA
Contratante

ECOSUL – COLETA DE RESÍDUOS LTDA-EPP
Contratada

TESTEMUNHAS: